

Libras, legislação e acontecimento discursivo: a circulação-confronto de sentidos nas mídias digitais

Libras, legislation, and discursive event:
the circulation-confrontation of meanings in digital media

Kenia Regis Lemos¹
Gerenice Ribeiro de Oliveira Cortes²

Resumo: Este trabalho tem por objetivo analisar a legislação que aprova o reconhecimento da Libras como acontecimento discursivo. Especificamente, objetivamos analisar o modo pelo qual o acontecimento é trabalhado em seus desdobramentos, a partir da circulação-confronto de sentidos nas redes. O estudo respalda-se na Análise de Discurso francesa, de filiação pecheuxtiana. Nossa *corpus* discursivo é composto por materialidades coletadas de postagens digitais publicadas no perfil oficial do Senado Federal, na rede social *Facebook*, sobre o projeto de lei (PL) criado em 2020, que dispõe sobre a educação bilíngue para surdos, e a proposta de Emenda à Constituição (PEC) de 2021, que prevê a oficialização da Libras juntamente com a Língua Portuguesa; além de uma materialidade coletada do *Instagram* que consiste em reivindicar o cumprimento das leis de Libras e o respeito aos direitos dos surdos. A partir dos nossos gestos analíticos, observamos que o acontecimento da legislação da Libras, enquanto uma política linguística, instaura o político no discurso, com uma intensa circulação-confronto de formulações nas redes sociais e digitais, com a divisão de sentidos.

Palavras-chave: Legislação de Libras. Memória discursiva. Acontecimento discursivo. Redes sociais e digitais.

Abstract: This paper aims to analyze the legislation approving the recognition of Libras as a discursive event. Specifically, we aim to analyze how the event is worked through in its unfolding, based on the circulation and confrontation of meanings on social media. The study is based on French Discourse Analysis, with Pècheux-esque affiliation. Our discursive *corpus* consists of materials collected from digital posts published on the official profile of the Federal Senate on Facebook regarding the bill (PL) created in 2020, which addresses bilingual education for the deaf, and the constitutional amendment (PEC) of 2021, which provides for the officialization of Libras alongside Portuguese; besides a material collected from Instagram that consists of claiming the enforcement of the laws of Libras (Brazilian Sign Language) and the respect for the rights of the deaf. From our analytical gestures, we observe that the enactment of Libras legislation, as a language policy, establishes the political in discourse, with intense circulation-confrontation of formulations in social and digital networks, along with the division of meanings.

Keywords: Libras legislation. Discursive memory. Discursive event. Social and digital networks.

¹ Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Programa de Pós-Graduação em Linguística, Vitória da Conquista, BA, Brasil. Endereço eletrônico: 2023m0096@uesb.edu.br.

² Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Departamento de Estudos Linguísticos e Literários, Programa de Pós-Graduação em Linguística, Vitória da Conquista, BA, Brasil. Endereço eletrônico: gcorthes@uesb.edu.br.

Introdução

No Brasil, a língua brasileira de sinais (Libras) é reconhecida como língua pela Lei 10.436, sancionada em 22 de abril de 2002, e tem suas diretrizes regulamentadas pelo decreto nº 5.626/2005. Essa legislação reconhece a Libras como “um meio legal de comunicação e expressão linguística” e estabelece a “obrigatoriedade da inclusão da língua como disciplina nos cursos de formação de professores, para o exercício do magistério em nível médio e superior” (Brasil, 2002; 2005). Conforme Abreu (2018), essa regulamentação jurídica no Brasil foi inovadora, além de instaurar um novo estatuto jurídico-linguístico relacionado à Lei de Libras. Segundo o autor, a falta de sistematização da política linguística brasileira no plano jurídico, teorizada como uma confusão taxonômica, está associada a um problema estrutural maior — a inexistência de critérios legais claros que define e classifica os idiomas no Brasil —, o que acaba por gerar uma relação de sinonímia entre *língua oficial* e *língua regulamentada* (Abreu, 2018).

Ademais, compreendemos, ainda, que o reconhecimento linguístico é fundamental não apenas no âmbito jurídico, mas também como um tema recorrente de “debate sobre leis” (Baalbaki; Rodrigues, 2011) discursivizado amplamente nas redes sociais e digitais, atualizado na memória discursiva, especialmente em contextos educacionais e movimentos sociais que lutam pelos direitos e pela inclusão dessa língua e de seus usuários.

A Libras não é apenas uma ferramenta de comunicação, mas um elemento crucial na construção da cultura e identidade surda, sendo considerada um “artefato cultural linguístico” (Strobel, 2008), e esse artefato cultural linguístico “estabelece uma relação estreita entre língua e Estado-nação” (Baalbaki; Silva, 2022, p. 256). A Libras é uma língua visual-espacial (Quadros; Karnopp, 2004) que resiste medindo força com outras línguas. Para os surdos, a Libras é uma afirmação identitária e cultural de uma minoria linguística, uma instrução que vai além do campo linguístico, presente no político (Baalbaki; Rodrigues, 2011).

De acordo com Baalbaki e Silva (2022, p. 256) a Libras é significada, “a partir dos direitos civis da comunidade surda em relação ao uso da língua que lhe seria própria”, isso porque é conhecida “dentro dos movimentos sociais surdo, como aquilo que confere a comunidade surda sua identidade”.

Conforme Orlandi, ao tratar da política linguística ou política de línguas, é necessário dar “à língua um sentido político” (Orlandi, 2007, p. 8). Isso nos leva a entender que não se pode dissociar a língua do aspecto político, uma vez que “não há a possibilidade de se ter uma língua que já não esteja afetada desde sempre pelo político” (Orlandi, 2007, p. 8). O político, nessa perspectiva, é constitutivo do discurso, pois “as relações de poder são simbolizadas, e isso é o político” (Orlandi, 2017, p. 55). Daí a relevância teórica de contextualizar, em nossas análises, a política da Libras em relação ao político, pois a Libras,

enquanto língua, é afetada pelo político, noção definida pela autora como a divisão dos sentidos, já que “não há sujeito, nem sentido que não seja dividido” (Orlandi, 2017, p. 55).

Nosso objetivo é analisar a legislação da Libras como um acontecimento discursivo. Especificamente, objetivamos analisar o modo pelo qual o acontecimento é trabalhado na circulação-confronto de sentidos nas redes. O estudo respalda-se na Análise de Discurso fundada por Pêcheux (1969, 1975, 1983) e difundida por diversos linguistas e pesquisadores.

Na AD, teoria e métodos funcionam pela “tensão do batimento” entre a descrição/interpretação, como dito por Pêcheux (2015a). Assim, como parte de um exercício metodológico, na AD “existe, mas não para, está em suspenso, em movimento, (de) pendendo como o pêndulo, relativizando os olhares sobre o mesmo objeto” (Petri, 2013, p. 41–42). Trabalhamos a análise das materialidades discursivas a partir da tensão, descrição/interpretação, considerando o equívoco da língua.

Sob esse olhar, o analista seguirá trabalhando com seu ponto de partida, compreendendo a relação entre o simbólico e o político no âmbito do linguístico, e como esse simbólico produz sentidos dentro da conjuntura contemporânea. Para tal, Orlandi (2020, p. 64-65) afirma ainda que:

A transformação da superfície linguística em um objeto discursivo é o primeiro passo para essa compreensão. Inicia-se o trabalho de análise pela configuração do *corpus*, delimitando-se seus limites, fazendo recortes, na medida mesma em que se vai incidindo um primeiro trabalho de análise, retomando-se conceitos e noções, pois a análise de discurso tem um procedimento que demanda um ir-e-vir constante entre teoria, consulta ao *corpus* e análise. Esse procedimento dá-se ao longo de todo o trabalho.

E é nesta perspectiva que propomos dialogar; recorremos à compreensão do método pendular (Petri, 2013), em que esse movimento permite observar que a língua, afetada pela história e pela ideologia, materializa sentidos que transcendem em diferentes materialidades significantes, em distintas posições-sujeito. É ainda, por meio desse movimento de pêndulo, relacionar teoria-método-análise para compreendermos dentro das posições sujeitos os sentidos possíveis que se propõe a pesquisa.

Sendo assim, traçamos um percurso de leituras em redes de “trajetos temáticos”, noção advindas por Guilhaumou e Maldidier (2014), que consiste em propor um olhar constante sob o “efeito do arquivo” (Guilhaumou; Maldidier, 2014) que corresponde a uma “abordagem essencialmente compreensiva” (Guilhaumou; Maldidier, 2014, p. 120) sobre o objeto da pesquisa (*corpus*). Em nossa pesquisa, percorremos o trajeto de leitura acerca da legislação da Libras na mídia digital. Como ponto de partida metodológica, iniciamos com uma montagem de um arquivo digital, constituído por materialidades discursivas capturadas via

prints de tela de publicações que discursivizam a legislação da Libras, nos perfis públicos que circulam nas mídias digitais.

A noção de arquivo discursivo é compreendida a partir da teoria materialista como o primeiro “gesto de leitura” (Pêcheux, 1994), um “campo de documentos pertinentes e disponíveis sobre uma questão” (Pêcheux, 1994, p. 3), que não se constitui como um “banco de dados” passivo.

Desse modo, a partir de um trabalho de leitura do arquivo, consideramos algumas postagens coletadas do perfil oficial do Senado Federal na rede social *Facebook*³, sobre o projeto de lei (PL) criado em 2020, que dispõe sobre a educação bilíngue para surdos, e a emenda à Constituição (PEC) de 2021, que prevê a oficialização da Libras juntamente com a Língua Portuguesa; a materialidade que circulou no perfil da Federação Nacional de Educação de Surdos e Integração dos Surdos (Feneis)⁴ na rede social *Instagram*⁵ — uma postagem nos stories de luta e resistência que reivindica os direitos linguísticos e educacionais já conquistados pelo dispositivo jurídico em prol dos surdos.

A partir dessas postagens, construímos um recorte de seis sequências discursivas (SDS), para compor o *corpus* discursivo. O recorte é visto como um fragmento de uma “unidade discursiva” (Orlandi, 1984, p. 14), ou também definido como “fragmentos do acontecimento” (Vargas, 2013, p. 85). Quanto às sequências discursivas, são vistas como “sequências orais ou escritas de dimensão superior à frase” (Courtine, 2022, p. 55), organizadas e extraídas de um campo discursivo já determinado. Nas quais compõem o *corpus* discursivo das análises atuando como “pontos de referência” (Courtine, 2022), considerando tanto os elementos linguísticos quanto os extralingüísticos (Martins *et al.*, 2019).

Sobre a análise de discurso

À luz da análise de discurso, compreendemos a língua pela “opacidade” (Pêcheux, 2015a), e o sujeito como uma posição entre outras, sendo constituído juntamente aos sentidos, afetados pela memória e pela ideologia. Nesse quadro teórico, o sujeito do discurso se constitui no processo de interpelação ideológica dos indivíduos em sujeitos, no jogo de relações com as formações discursivas (FDs), sendo estas definidas como “aíllo que, numa formação ideológica dada, isto é, a partir de uma posição dada numa conjuntura específica,

³ O *Facebook* é uma plataforma de rede social lançada em 2004 por Mark Zuckerberg e seus colegas da Universidade de Harvard. Inicialmente criado para conectar os internautas, em seu funcionamento o “Facebook se tornou um jornal diário com notícias sobre o cotidiano dos nossos amigos, colegas e conhecidos” (Gobatto, 2023, p. 50). Em 2021, a empresa do Facebook foi renomeada para Meta, refletindo seu foco em desenvolver o “metaverso”, um espaço redes sociais e digitais onde as pessoas podem compartilhar informações de forma simultânea (Gobatto, 2023).

⁴ Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis) foi fundada em 1987, uma instituição filantrópica, que desempenhou um papel crucial e de extrema importância histórica e política no fortalecimento da luta pelos direitos linguísticos, educacionais, culturais, profissionais dos surdos brasileiros (Neigrames, 2019).

⁵ O *Instagram* é uma rede social da Web 2.0, cujo objetivo principal é o compartilhamento de fotos e vídeos, tal plataforma foi lançada em 2010 e em 2012, foi adquirida pelo *Facebook*.

determinada pelo estado da luta de classes, define o que pode e deve ser dito" (Pêcheux, 2014, p. 147). O autor ainda esclarece que as FDs representam, na linguagem, as formações ideológicas que lhes são correspondentes. Assim, o enunciador ocupa uma dada posição-sujeito no interior de uma determinada FD, pois "não há forma de estar no discurso sem constituir-se em uma posição-sujeito" (Orlandi, 2017, p. 55).

Nessa perspectiva, os sentidos estão em constante movimento, pois:

[...] todo enunciado é intrinsecamente suscetível de tornar-se outro, diferente de si mesmo, de deslocar-se discursivamente de seu sentido para derivar para um outro [...]. Todo enunciado, toda sequência de enunciados é pois linguisticamente descritível [...] como uma série de pontos de deriva possíveis, oferecendo lugar a interpretação (Pêcheux, 2015a, p. 53).

Assim, o trabalho de análise materialista questiona as evidências dos sentidos, os efeitos ideológicos e toma o dito em relação ao não-dito.

Do ponto de vista discursivo, propomos entender a língua não como um sistema fechado, mas como um espaço atravessado por "lutas ideológicas" (Pêcheux, 2014) e caracterizado pela "existência do simbólico", "do equívoco, da falha..." (Pêcheux, 2015a, p. 50). Dessa forma, Orlandi acrescenta que a língua é vista como "um corpo simbólico-político que integra as relações entre sujeitos na vida social e histórica" (Orlandi, 2007, p. 8). Nesse sentido, quando tratamos de política linguística, estamos nos referindo também, de modo "imediato as formações sociais significadas por e para sujeitos históricos e simbólicos, em suas formas existência, de experiência, no espaço político de seus sentidos" (Orlandi, 2007, p. 8). Assim, as políticas linguísticas da Libras devem ser analisadas à luz das experiências históricas de luta, considerando a Libras como um corpo simbólico-político que está regulamentado no espaço-tempo da legislação brasileira.

A seguir, discorreremos sobre os conceitos de memória e acontecimento discursivo, tendo em vista a centralidade dessas noções teóricas neste estudo.

Memória e acontecimento discursivo

A memória discursiva não diz respeito à "memória individual" psicológica, como argumenta Pêcheux (2015b), mas é considerada "nos sentidos entrecruzados da memória mítica, da memória social inscrita em práticas, e da memória construída do historiador" (Pêcheux, 2015b, p. 44). O autor ainda acrescenta que a memória discursiva é compreendida como "aquilo que, face a um texto que surge como acontecimento a ler, vem reestabelecer os 'implícitos' (quer dizer, mais tecnicamente, os pré-construídos elementos citados e relatados, discursos-transversos, etc.) de que sua leitura necessita: a condição do legível em relação ao próprio legível" (Pêcheux, 2015b, p. 46).

O filósofo explica ainda, que a memória discursiva funciona sob um jogo de forças e, sob o choque do acontecimento, “visa manter uma regularização com os implícitos...”, mas também causa uma “desregularização que perturba a rede destes implícitos” (Pêcheux, 2015b, p. 47). Assim, compreendemos que a memória discursiva não funciona como um espaço estático, mas sim como um campo “móvel de divisões, de disjunções, de deslocamentos de retomadas, de conflitos de regularização... Um espaço de desdobramentos, réplicas, de polêmicas e contra-discursos” (Pêcheux, 2015b, p. 50). Ou seja, a memória discursiva está em constante movimento, funciona em constantes embates.

Quanto ao acontecimento discursivo, Pêcheux (2015a) o define como “um ponto de encontro entre a memória e a atualidade” (Pêcheux, 2015a, p. 16). Para estabelecer essa definição de acontecimento, o autor usa como exemplo a formulação “*On a gagné*”⁶ e propõe pensar essa formulação como “uma paráfrase plausível” (Pêcheux, 2015a). Ele descreve que na noite da apuração eleitoral na França, as primeiras reações dos comentários dos especialistas em política começam a trabalhar o acontecimento através do efeito do “fato novo, as cifras, as primeiras declarações em seu contexto de atualidade e no espaço de memória que ele convoca e que já começa a reorganizar...” (Pêcheux, 2015a, p. 19).

Pêcheux (2015a) expõe que o enunciado “*On a gagné*”, inscrito na memória do discurso esportivo, se atualiza no discurso político, em uma aparente univocidade lógica sob o efeito da transparência da linguagem; mas o enunciado é também profundamente opaco, destaca o autor, ao questionar as evidências dos sentidos: quem ganhou? Ganhou o quê? Como ganhou? Assim, o acontecimento discursivo se imbrica na tensão entre a repetibilidade da memória e sua atualidade. Conforme o Pêcheux, os sentidos podem se regularizar na memória como uma série matemática que se prolonga, mas “o acontecimento discursivo, provocando interrupções, pode desmanchar essa ‘regularização’ e produzir retrospectivamente uma outra série sob a primeira, desmascarar o aparecimento de uma nova série que não estava constituída enquanto tal e que é assim o produto do acontecimento” (Pêcheux, 2015b, p. 46). Desse modo, para o autor, o acontecimento é inscrito na tensão contraditória do funcionamento da memória e produz a desregularização dos sentidos. Já que, no acontecimento, a memória se reorganiza e é ressignificada.

De acordo com Indursky (2003) o cruzamento entre a memória e a atualidade é pontual. Segundo a autora, o discurso como “estrutura faz ressoar os dizeres inscritos na memória social; o acontecimento instaura a possibilidade de romper com a repetibilidade dos sentidos já-lá da memória e abrir espaço para a produção de novos dizeres” (Indursky, 2003, p. 119).

⁶ A expressão francesa “*On a gagné*”, que se traduz como “ganhamos” em português, é analisada na obra “O discurso: estrutura ou acontecimento”, escrita por Pêcheux. Neste contexto, “*On a gagné*” é apresentado como um enunciado-fórmula que circulou amplamente na mídia televisiva da França em 10 de maio 1981 durante a eleição presidencial francesa em que François Mitterrand foi eleito.

Nas palavras da estudiosa, ao discorrer sobre esse processo discursivo:

[...] é onde o enunciado, proveniente na estrutura interdiscursiva, pelo viés da repetição, é inscrito na estrutura do discurso do sujeito, no intradiscursivo. E nesse ponto de encontro de uma memória (o interdiscursivo) com a atualidade (o intradiscursivo) instaura-se o efeito de memória: os sentidos são rememorados, atualizados, re-significados (Indursky, 2003, p.103).

Nessa esteira, Courtine (2022, p.104) pontua que “toda produção discursiva [...] — faz circular — formulações anteriores, já enunciadas; [...] como efeito de memória na atualidade de um acontecimento, sob a forma de um retorno da contradição nas formas do diálogo”. Assim, em nossos gestos analíticos pretendemos analisar o acontecimento da legislação de Libras, sob o jogo de forças e tensão da memória discursiva, a fim de compreender os efeitos de estabilização e de (des)regularização dos já ditos, na circulação-confronto dos sentidos das redes.

Na AD, aprendemos que um discurso é produzido a partir de condições de produção (CP) determinadas (Pêcheux, [1969] 1997). Conforme Pêcheux (1997) para definir a noção de CP é necessário pensar em um jogo de relações teóricas que constitui o processo discursivo em sua complexidade.

Nessa perspectiva, as condições de produção do discurso são entendidas como um conjunto de relações estabelecidas na prática discursiva, que inclui tanto os sujeitos quanto a situação (Orlandi, 2017). Orlandi (2017) expõe que a “situação” pode ser abordada sob duas óticas: a primeira, em sentido lato, abrange o contexto sócio-histórico e ideológico de maneira mais amplo; a segunda, em sentido estrito, refere-se às circunstâncias imediatas da produção do discurso. É importante ressaltar que esses dois sentidos estão interligados e não podem ser analisados de forma isolada (Orlandi, 2017).

Nesse cenário, é também fundamental considerar as condições de produção do discurso digital, em especial, o modo de circulação das discursividades em/nas redes. A análise do discurso digital, segundo Marie-Anne Paveau (2022), considera o contexto emergente da comunicação *online* e suas características específicas. Paveau (2022) destaca que a “ascensão do digital” não se limita apenas a uma mudança na codificação ou nos canais de circulação, mas representa uma transformação profunda nas estruturas e relações, já estabelecidas, nos estudos linguísticos e extralingüísticos.

Dessa forma, as materialidades foram tomadas para a análise, sob a perspectiva da “heterogeneidade corpográfica” (Dias, 2016), considerando elementos como *post*, comentários, *emojis*, *hashtags*, entre outras ferramentas do digital. E, neste trabalho, tomamos essas materialidades como “profundamente opacas” (Pêcheux, 2015a), mas também como uma “rede de relações associativas implícitas” (Pêcheux, 2015a, p. 23).

Com base nas discussões postas, apresentaremos, a seguir, nossos gestos de análises.

Gestos de Leitura

Neste primeiro momento analítico, apresentaremos um recorte de três sequências discursivas (SDs).

Recorte 1 – Sequências discursivas (SDs) 1 a 3

A sequência discursiva (SD1), constitui-se de um *post* que anuncia a aprovação do Projeto de Lei 4.909/2020, que propõe alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei nº 9.394, de 1996), no que diz respeito à educação bilíngue para surdos. O PL⁷ foi apresentado pela primeira vez na Câmara do Senado em 13/10/2020; após tramitar por diferentes instâncias, passar por meses de discussões e votação no plenário da Câmara do Senado, o texto foi aprovado em 25 de maio de 2021, sendo a homologação publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 26 de maio de 2021, mesma data da publicação do post no *Facebook*⁸, no perfil oficial do Senado Federal.

Destaca-se no centro do *post* (SD1) a formulação: “*Senado aprova projeto de Educação bilíngue para surdos*”; acompanhado da datilologia⁹ que na tradução forma a palavra “LIBRAS”. Nessa formulação, o discurso funciona sob as condições de produção e de circulação das tecnologias digitais e redes sociais; e assim, temos 42 comentários, 146 compartilhamentos, 619 curtidas e da legenda (à direita) do *post* (SD1) formulada: “*A educação bilíngue, nesse caso, tem a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e o português escrito como segunda língua*”.

Nosso foco é a análise do acontecimento discursivo, mas vale ressaltar que a legislação que regula a Libras como língua é também um acontecimento histórico e jurídico. O acontecimento histórico, do ponto de vista do historiador, é uma questão que “envolve regularidades e racionalidade na história”, estruturando-se na interação entre “história e memória” (Le Goff, 1990). Nesse sentido, Le Goff argumenta que os fatos históricos não são meramente eventos objetivos que ocorrem no tempo, mas também são moldados e interpretados através das narrativas e representações que os circundam.

Conforme Pêcheux (2015b, p. 43), “um acontecimento histórico (um elemento histórico descontínuo e exterior) é suscetível de vir a se inscrever na continuidade interna, no espaço

⁷ Projeto de Lei de autoria do senador Flávio Arns (Podemos-PR).

⁸ Publicação de 26 de maio de 2021. Disponível em:

<https://www.facebook.com/photo/?fbid=4742034789145672&set=a.176982505650946>. Acesso em: 10 out. 2023.

⁹ A Datilologia ou alfabeto manual é o empréstimo linguístico da língua portuguesa usada na Libras, composto por um conjunto de configurações de mão, esse recurso linguístico é utilizado devido a ausência de um item lexical (sinal) específico durante a comunicação (Quadros; Karnopp, 2004).

potencial de coerência própria da memória". Segundo Dela-Silva (2009) um acontecimento histórico, enquanto "acontecimento da ordem das práticas humanas, pode ser discursivizado de diferentes formas e produzir efeitos de sentido diversos" (Dela-Silva, 2009, p. 2). Assim, a legislação sobre Libras é um acontecimento histórico porque remete a um passado de luta da comunidade surda em prol do direito ao reconhecimento linguístico dessa língua e destaca a relevância social e linguística do reconhecimento legal da Libras como uma língua brasileira.

Mas o reconhecimento da Libras, na legislação em pauta, também é um acontecimento jurídico, uma conquista dos direitos linguísticos que se inscreve na memória da comunidade surda; um fato jurídico que "se materializa em declaração preventiva do ordenamento jurídico em um acontecimento" (Carvalho, 2019, p. 4). Em outras palavras, um acontecimento jurídico é uma manifestação formal que surge a partir do ordenamento jurídico e que pode ter implicações significativas. Segundo Carvalho (2019, p. 5), o acontecimento jurídico "inscreve uma nova orientação de repetibilidade dos sentidos, reconfigurando os já cristalizados no interdiscurso e dando uma nova orientação para os recortes da memória discursiva". Isso significa que a formalização de novos ordenamentos jurídicos pode alterar práticas, direitos e deveres, ressignificando dizeres anteriores, prescrições e memórias no discurso jurídico que atravessa e constitui outros discursos, a exemplo da política linguística de Libras.

Na SD1, o acontecimento discursivo da legislação de Libras é discursivizado com base na relação entre o acontecimento histórico e jurídico, pois há o cruzamento entre a atualidade que anuncia o PL e a memória que retoma a Libras como primeira língua da comunidade surda brasileira. Assim, a memória atualiza sentidos de reconhecimento da Libras como primeira língua para o ensino dos surdos e reconfigura os já-ditos e esquecidos de outros projetos de leis que antecederam o PL 4.909/2020. Desse modo, o *post* (SD1) em sua opacidade material, faz circular na rede social uma nova série de sentidos e produz efeitos que atualizam o debate das Leis de Libras, pelo viés da aprovação do PL educacional sob "um domínio da atualidade" (Courtine, 2022). Isto significa que o acontecimento da legislação da Libras é discursivizado na mídia digital em um jogo político-ideológico que reorganiza a memória da Libras no Brasil, perturbando a memória do silenciamento de uma língua de minoria.

É importante ressaltar que, no Brasil, o processo de tramitação dos Projetos de Leis (PLs) até a sanção de novas leis pode envolver longos períodos de análises e discussões que nem sempre culminam em um ato legislativo. No caso do PL da educação bilíngue (SD1), após três meses de debates, foi sancionada a Lei 14.191/2021 que reconhece legalmente a Libras como meio de instrução no ensino destinado aos surdos. Destaca-se a importância não apenas da língua em si, mas também da conquista de direitos sociais e linguísticos dos seus usuários.

Faz-se necessário salientar que tal acontecimento não se configura como uma ação de boa vontade por parte do poder público, mas resulta de uma árdua luta e resistência da comunidade surda pelos direitos linguísticos de sua língua (Baalbaki; Silva, 2022). Na circulação-confronto de formulações inscritas em diversos suportes midiáticos que antecederam a aprovação do PL, podemos vislumbrar uma amostra desses embates e gestos de resistência, pela promulgação da Lei 14.191/2021¹⁰.

Podemos argumentar que o acontecimento da legislação de Libras faz circular um confronto de sentidos nas formulações que reivindicavam a aprovação do PL já citado. Tal movimento foi constituído pela historicidade de lutas da comunidade surda em prol do reconhecimento da Libras como língua. Houve um engajamento significativo da comunidade surda e de ativistas dessa causa, em mobilizações sociais nas redes digitais, a exemplo de publicações de cartas abertas de associações de surdos, de diversos estados brasileiros, reivindicando a aprovação do projeto de lei na Câmara do Senado. Para tanto, foi utilizada a *hashtag* “#vota sim” que mobilizou os internautas ao acesso do link¹¹, em uma consulta pública, contabilizando a soma de 6.870 votos sim e 78 votos contra.

Nesse sentido, consideramos que, na heterogeneidade corpográfica do digital, a *hashtag* é concebida como um “segmento linguageiro”, “tag clicável” cuja representação inscreve na forma do signo # (Paveau, 2022), largamente utilizado nas plataformas digitais como *Facebook*, *Instagram*, entre outras. E seu funcionamento é visto como um “fio condutor que agrupa o conjunto de enunciados que contém a hashtag” (Paveau, 2022, p. 231), e assim produz efeitos de transformação sócio-histórica, mas também simboliza uma “tecnopalavra” (Paveau, 2022) que objetiva-se “em denunciar ou chamar atenção da mídia e da sociedade” (Pereira, 2020, p.96), para os movimentos de grupos militantes ou causas sociais que “enunciam do lugar dos movimentos sociais – as chamaremos de hashtags militantes ou hashtags políticas” (Pereira, 2020, p. 96).

Neste estudo, notamos que as *hashtags* políticas, inscritas no confronto discursivo das redes sociais de ativismo dos surdos, funcionam como símbolos da luta dos direitos linguísticos e educacionais da Libras. Pereira (2020) pontua que, além de um segmento linguageiro das redes, as *hashtags*, especificamente ligadas aos movimentos sociais, são também consideradas como *enunciados* — “pelo seu aspecto político e histórico, suscetíveis a rupturas de sentidos e até a acontecimentos discursivos” (Pereira, 2020, p. 97).

Nos embates digitais que antecederam o acontecimento do PL, houve a disseminação de *reels*¹², na rede social *Instagram*, contendo “esclarecimentos” sobre a relevância da

¹⁰ Lei sancionada pelo ex-presidente Jair Messias Bolsonaro em 3 de agosto de 2021.

¹¹ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaomateria?id=145112>.

¹² O *reel* é uma ferramenta em circulação nas redes sociais e digitais, um recurso tecnodiscursivo em constante embates nas mídias digitais (*Instagram*, *Facebook*, entre outras), caracterizado como vídeos de curta duração. Os

inclusão da Educação Bilíngue de Surdos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Nessa mobilização, outras *hashtags* foram usadas, como: *#alutacontinua*, *#educacaobilínguenaldb*, entre outras formulações.

Desse modo, essas discursividades digitais trabalham o acontecimento nos embates discursivos nas redes em prol de legislações favoráveis à Libras, como a do PL mencionado e, posteriormente à Lei nº 14.191 de 3 de agosto de 2021, que altera a LDB.

Cabe ressaltar que a Lei nº 14.191/21 inclui no art. 3º o desdobramento do inciso XIV, que visa o “respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva” (Brasil, 2021). Além disso, a lei acrescenta ainda, o Capítulo V-A, que reconhece e regulamenta a modalidade de educação bilíngue para surdos, oferecendo o ensino da Libras como “primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou polos de educação bilíngue de surdos” (Brasil, 2021).

Assim, o acontecimento discursivo da legislação da Libras perturba a memória de um silenciamento histórico da comunidade surda; também atualiza a memória do movimento de lutas pelo reconhecimento da Libras como primeira língua dessa comunidade. Tal acontecimento foi trabalhado pela circulação-confronto de formulações com sentidos que reorganizam a memória discursiva do debate das Leis de Libras e dos direitos linguísticos dos surdos.

Vejamos, a seguir, as SDs (2, 3), compostas por comentários dos internautas (sobre a postagem da SD1) que metaforizam o acontecimento em pauta, em “famílias parafrásticas” e polissêmicas ou “o mesmo e o diferente” (Orlandi, 2020) nos dizeres.

A SD2 se constitui de comentários dos internautas¹³, dos quais destacamos:

“parabéns 🙌 🙌 🙌 comunidade surda”, “Que ótimo!! Libras é uma Linguagem importante”;

“Na vdd Libras deveria ser matéria obrigatória nas escolas e o braile tbm. So assim faremos a inclusão de todos.”;

“tambem acho, fechou 🙌 🙌 🙌” (trecho recortado dos comentários)¹⁴.

Podemos considerar que tais formulações se constituem como “uma rede de relações associativas implícitas” (Pêcheux, 2015a), que circulam com uma posição-sujeito favorável à aprovação do PL (SD1), metaforizando o acontecimento discursivo.

As formulações da SD2 se filiam parafrasticamente a uma posição-sujeito favorável à

reels frequentemente incluem músicas, efeitos especiais e possuem a capacidade de edição, que permite aos usuários adicionar criatividade e estilo ao seu conteúdo (Feio Júnior et al., 2022).

¹³ Disponível em: <https://www.facebook.com/photo/?fbid=4742034789145672&set=a.176982505650946>. Acesso em: 10 out. 2023.

¹⁴ Disponível em: <https://www.facebook.com/photo/?fbid=4742034789145672&set=a.176982505650946>. Acesso em: 10 out. 2023.

Lei, que produz efeitos de ruptura com o silenciamento da Libras e com os direitos linguísticos da comunidade surda, que é parabenizada; há um reconhecimento do mérito das lutas e mobilizações por uma visibilidade social e uma legitimação jurídica dessa língua.

Ademais, os sentidos das formulações da SD2 em circulação nas redes produzem efeitos de celebração também pelos *emojis* das palmas. Nesse sentido, Dias (2016) afirma que as formulações que circulam no digital são afetadas pela “corpografia”, uma forma de escrita no digital, composta pela heterogeneidade de recursos gráficos. Conforme a autora, “Corpografia, é, portanto, essa textualização do corpo na letra, na tela, pelo afeto, produzindo uma escrita (e um corpo) afetada pelo digital” (Dias, 2016, p. 13).

Logo, as formulações que se inscrevem na SD1 e SD2 produzem sentidos de celebração pelo acontecimento de uma lei que regulamenta e assegura o ensino da Libras nos espaços educacionais. É necessário sempre destacar que essa conquista é fruto da luta da comunidade surda brasileira, que sofreram anos de silenciamento histórico com a proibição do ensino da Libras pela filosofia oralista, “uma língua de sinais interditada” (Baalbaki, 2021, p. 263) — uma língua excluída, silenciada e esquecida pelo poder público brasileiro.

Na próxima sequência discursiva (SD3) apresentaremos outros comentários dos internautas que movimentam outras redes de sentidos:

“aprova tudo mas ñ pratica nada”;
“Sempre na vanguarda do atraso”
(Trecho recortado dos comentários)¹⁵

Na rede interdiscursiva das formulações dos comentários que compõem a SD3, observa-se o funcionamento da atualidade de uma memória de que, no Brasil, as leis chegam sempre com atraso e não são cumpridas nem implementadas na prática.

Os comentários dos internautas não se opõem à aprovação da lei (SD1), mas também não celebram a notícia, ao considerar essa memória do desrespeito às leis, sobretudo no que tange às leis educacionais. Na SD3, portanto, o discurso funciona, pela filiação sócio-histórica, com efeito de descrédito à eficácia do poder público brasileiro na aplicação das novas leis que possam trazer benefícios aos excluídos, a exemplo dos surdos.

Assim, as SDs (1 e 2), se filiam aos sentidos de defesa pela luta dos direitos linguísticos dos surdos e a valorização educacional da Libras. Já na SD2, temos um discurso com efeito de comemoração e celebração pela aprovação do projeto de lei; na SD3, embora funcione uma posição-sujeito de defesa a esses direitos, o discurso é afetado pela memória de desrespeito e não execução das leis que deveriam favorecer as minorias, portanto, temos um efeito de insatisfação e denúncia que silencia o sentido de celebração da notícia. Seguimos

¹⁵ Disponível em: <https://www.facebook.com/photo/?fbid=4742034789145672&set=a.176982505650946>. Acesso em: 10 out. 2023.

com mais um recorte de SDs.

Recorte II - Sequências discursivas (SDs) 4, 5 e 6

O segundo recorte é composto por três sequências discursivas (SDs 4, 5 e 6). Nas SDs 4 e 5, temos a postagem do Senado Federal no *Facebook*¹⁶, datada de 20 de setembro de 2021, além de comentários dos internautas. Já na SD6, apresentaremos formulações que circularam no story do perfil da FENEIS na rede social Instagram, no ano de 2023.

Na SD4 temos a seguinte formulação: “*Libras poderá tornar idioma oficial do Brasil junto com a Língua Portuguesa*”, tal formulação se inscreve em uma postagem coletada no *feed*¹⁷ do perfil do Senado Federal, que divulga a aprovação da emenda parlamentar PEC 12/2021¹⁸, na qual descreve na legenda da postagem a seguinte formulação: “*A PEC 12/2021 confere a Libras o status de Língua oficial ao lado da Língua Portuguesa*”. A postagem é constituída por gestos de leitura representados por 9,5 mil curtidas, 694 comentários dos internautas e 2,3 mil compartilhamentos.

Essa Proposta de Emenda à Constituição (PEC) visa modificar o art. 13 da Constituição Federal, que atualmente reconhece apenas a Língua Portuguesa como língua oficial. Este também pode vir a ser um acontecimento discursivo na contemporaneidade, que está mobilizando o debate em torno das Leis de Libras, com uma nova luta da comunidade surda pelo reconhecimento do *status* linguístico da Libras.

É importante ressaltar que a Libras já foi reconhecida como língua pela Lei 10.436/2002 e por outros dispositivos legais e decretos que estabeleceram seu *status* como língua reconhecida pelo Estado-nação. Mas não é ainda uma língua oficial. No entanto, conforme Orlandi (2012) “não há país que não seja multilíngue. [...] a língua não é una, não é uma, não é pura. É feita de falhas, de mudanças, de contatos variados” (Orlandi, 2012, p. 6).

Podemos considerar a SD4 como acontecimento histórico, porque retoma o passado da comunidade surda, mais uma vez silenciado, evidenciado pelo descaso do poder público em transformar a PEC em Lei. Mas, com a aprovação da lei, pode vir a se inscrever como um acontecimento discursivo, pelo efeito de sentidos de uma segunda língua oficial, mantendo-se vinculado à hegemônica Língua Portuguesa.

¹⁶ Disponível em: <https://www.facebook.com/photo/?fbid=5100392393309908&set=a.17698>. Acesso em: 10 out. 2023.

¹⁷ O *feed* é considerado como uma linha do tempo de notícias na barra de rolagem virtual, constituídos por *posts* compartilhados nos perfis dos seus administradores dos perfis nas redes virtuais (Gobatto, 2023).

¹⁸ A PEC 12/2021, criada por um grupo de senadores de diferentes partidos políticos, ainda se encontra em processo de tramitação desde a sua criação no ano de 2021 e aguarda a designação do relator. Sua última atualização é datada de 09/05/2023. Essas informações foram coletadas do site oficial do Senado Federal. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/148537>. Acesso em: 12 out. 2023.

Desse modo a publicação da PEC já funciona com uma prefiguração de um acontecimento discursivo, nessa conjuntura da legislação de Libras.

No funcionamento discursivo, então trabalhado na circulação-confronto das formulações no digital, o grande número do compartilhamento e curtidas mostram que a publicação que anuncia a Libras também como uma língua oficial, mesmo ainda em movimento na luta por sua sanção em Lei, retoma o debate das leis da legitimação da Libras.

Desta forma, a postagem relacionada à PEC (SD4) também atualiza a memória discursiva de que no Brasil, os processos legislativos são lentos e desfavoráveis às minorias; e assim ressoa efeito de sentidos do silenciamento sobre os direitos das minorias linguísticas, pois não há uma democratização linguística (Baalbaki; Rodrigues, 2011).

Constatamos que, no confronto discursivo travado nas plataformas digitais, as hashtags *#PEC12_2021* e *#ecidadania* continuam a circular como fios condutores do discurso entre as redes sociais e digitais. Elas representam o movimento de luta e resistência da militância da comunidade surda em prol da promulgação de novas leis que assegurem o direito e a autonomia linguística dessa comunidade, por meio da tão sonhada alteração do artigo 13º da Constituição Federal.

No momento atual, a votação da consulta pública para a aprovação da PEC e a subsequente sanção da Lei contam com o apoio de 3.158 votos favoráveis e 67 contrários que se encontram em aberto no site oficial do Senado Federal, tendo como última atualização no ano de 2023.

Vejamos a SD5, constituída de alguns comentários da postagem anterior (SD4). A SD5 traz a inscrição das seguintes formulações:

“...se tornando oficial será obrigatório o aprendizado nas escolas, maior inclusão.”;

“na escola não há espaço nem para as disciplinas básicas, não há carga horária para inventar mais coisas... Só quem pisa no chão de uma escola pra entender a problemática.”;

“...até onde sei, já faz tempo que a Libras foi oficialmente reconhecida como língua oficial”;

“O papel aceita tudo mesmo. O povo não sabe nem o português oficial...”
(Trecho recortado dos comentários dos internautas).¹⁹

Na tensão da repetibilidade das formulações da SD5, funciona um jogo que articula discursivamente o já-dito da luta pela inclusão da Libras no espaço escolar e pela oficialização dessa língua na Constituição Federal — que atualmente reconhece apenas a língua portuguesa como o idioma oficial do território brasileiro. Nesse discurso, funciona atravessamentos discursivos de sentidos de crítica ao sistema educacional brasileiro, irrompe

¹⁹ Facebook, perfil do Senado Federal. Disponível em:

<https://www.facebook.com/photo/?fbid=5100392393309908&set=a.17698>. Acesso em: 14 out. 2023.

uma memória de inadequação do currículo escolar e uma posição-sujeito de descrédito aos sentidos de avanços no que tange à legislação da Libras, sendo esta pouco conhecida entre os internautas. Assim, na circulação-confronto da SD5, nas discussões sobre a legislação da Libras e a divisão política das representações imaginárias dessa língua, reconhecida como meio legal de comunicação pela Lei 10.436/2002, imbrica-se uma atualização do debate sobre os problemas educacionais brasileiros.

Em uma outra formulação da sequência discursiva (SD5) temos o dito: “*O papel aceita tudo mesmo. O povo não sabe nem o portugues oficial...*”, em que funciona uma posição-sujeito desfavorável à legislação proposta sobre a Libras, e se inscreve a memória de que no Brasil as Leis não são aplicáveis e ainda, faz irromper a memória da supremacia da aprendizagem da língua portuguesa.

Ainda, na SD5 a formulação: “*mais uma razão pra apoiar... Queria ter aprendido desde pequeno*” funciona uma posição-sujeito de apoio à PEC e desloca-se para a defesa de que o acesso ao ensino da Libras deve começar ainda na educação infantil.

Nas SDs (4 e 5) apresentadas temos ainda os efeitos do digital, em diferentes materialidades significantes, no engajamento das curtidas, nos comentários, com o grande número dos compartilhamentos do *post* da PEC, e a circulação-confronto das *hashtags*. Ademais, temos os *emojis* ¹⁴  (materializados abaixo dos comentários nas figuras de coração, joinha, e carinha de riso), como símbolo de luta e resistência da comunidade surda que prefigura discursivamente o movimento da PEC 12/2021 no virtual.

Desse modo, as materialidades digitais apresentadas que discursivizam o acontecimento discursivo da legislação da Libras mostram o funcionamento do político no discurso, pela divisão dos sentidos e dos sujeitos.

Dando continuidade ao batimento das materialidades do *corpus*, temos mais duas sequências discursivas coletadas do *Instagram* que consistem em manifestações sociais e políticas da comunidade surda, em reivindicações do cumprimento das leis de Libras e o respeito aos direitos dos surdos. A sequência discursiva seis foi extraída do perfil da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (Feneis), na rede social *Instagram*.

SD6:

Movimento da “*Luta EBS*”;
“#escolabilingueparasurdos”;
“*Queremos Escola Bilíngue de Surdos no projeto Viver sem Limites II, nos termos da Lei 14.191/2021*”;
“@lulaoficial @feminellaannapaula @feneisbr @silvolual”
Fonte: *Instagram* perfil da Feneis²⁰

²⁰ Disponível em: <https://www.instagram.com/stories/highlights/18011563405989807/>. Acesso em: 6 abr. 2024.

A SD6 destaca-se nos *stories* do perfil do *instagram* da Feneis com o uso da “hashtag militante” (Pereira, 2020) “#escolabilingueparasurdos” que circulou entre os perfis de internautas e apoiadores na luta pela Educação Bilíngue para Surdos em 7 de novembro de 2023. O discurso inscrito na SD6 funciona com efeitos de reivindicação do cumprimento da Lei 14.191/2021, com uma posição-sujeito de militância pelos direitos dos surdos, por meio de uma manifestação social e digital, convocada por um representante da Feneis. Tal manifestação funciona com gestos de resistência ao descaso do poder público e desrespeito às leis que devem assegurar o direito linguístico e educacional dos surdos.

Nesse movimento, a comunidade surda foi convocada a utilizar cartazes com essas formulações para chamar a atenção da equipe do Ministério dos Direitos Humanos para a inclusão da escola bilíngue de surdos no documento do Projeto “Viver sem Limite II”, com base na Lei nº 14.191/2021, discutido no CONADE²¹. Assim, essa manifestação social, política e digital ecoou no fio do discurso, com uma posição-sujeito de resistência, compartilhado nos *stories* dos seguidores e apoiadores da comunidade surda; tal movimento circulou no perfil da Feneis, com a seguinte formulação: “*Luta EBS*”. Na tensão entre as formulações funciona um discurso com efeito de denúncia sobre o silenciamento dos direitos já conquistados por lei, no ano de 2021.

A partir dos gestos de interpretação, buscamos mostrar que as formulações materializadas nas SD6 instituem a circulação-confronto do acontecimento da legislação de Libras, na rede social *Instagram*. Observamos que o discurso produz efeitos de ruptura sobre o silenciamento histórico imposto à comunidade surda e funciona como uma posição-sujeito de reivindicações do cumprimento das leis que asseguram os direitos conquistados. Assim, a memória do silenciamento e da omissão dos direitos dos sujeitos surdos – especialmente o direito de comunicação – sofre perturbações, pois as vozes ecoam e fazem reverberar nas redes, os sentidos que sustentam as lutas em defesa do reconhecimento linguístico e a garantia dos direitos educacionais da Libras.

Considerações não-finais

Neste estudo, buscamos analisar o funcionamento da legislação da Libras como um acontecimento discursivo nas mídias digitais do *Facebook* e *Instagram*. Mas também observamos, que tal legislação é também considerada como um acontecimento histórico e jurídico, uma vez que a Libras tem sido regulamentada por dispositivos jurídicos específicos retomando o passado de luta dos usuários desta língua.

²¹ O Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado em 1999, é um órgão superior, consultivo e de deliberação colegiada criado para debater, acompanhar e avaliar as políticas públicas relativas às pessoas com deficiência, na qual integra a estrutura organizacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Nos gestos analíticos, observamos que a legislação da Libras, inscrita na SD1, se configura como um acontecimento discursivo, pois (re)atualiza a memória do debate sobre as Leis de Libras no Brasil e instaura novos sentidos na memória dessa língua.

Com os gestos de interpretação, também apontamos o funcionamento da prefiguração do acontecimento da promulgação de novas leis da Libras, pelas lutas em prol dos direitos linguísticos e educacionais dos surdos, que foram historicamente silenciados. Neste sentido, esses embates também se inscrevem nas *hashtags* militantes da comunidade surda, nas redes digitais e sociais.

Assim, o acontecimento faz circular os discursos em confronto e movimenta as posições-sujeito e redes de memória pela nova legislação da Libras. Vimos o funcionamento de um jogo metafórico que celebra a aprovação do novo projeto de lei 4.909/2020, mas também funciona o discurso de descrédito, que não celebra a notícia, mas a recebe com desconfiança, como vimos em alguns comentários (SD3). Os sentidos de descrédito atualizam a memória de descumprimento às leis, no Brasil, como também o descaso para com a educação brasileira.

Portanto, em nossos gestos de leitura buscamos dar visibilidade ao acontecimento da Legislação da Libras e o modo pelo qual a memória discursiva da Libras se reorganiza e o acontecimento é trabalhado sob o “jogo oblíquo” heterogêneo dos sentidos na circulação-confronto dos sentidos, também inscritos nos *emojis*, nas *hashtags*, entre outras materialidades significantes da era digital.

Referências

ABREU, R. N. Estatutos jurídicos e processos de nacionalização de línguas no Brasil: considerações à luz de uma emergente teoria dos direitos linguísticos. **Revista da ABRALIN**, [S. I.], v. 17, n. 2, 2019. DOI: 10.25189/rabralin.v17i2.1324. Disponível em: <https://revista.abralin.org/index.php/abralin/article/view/1324>. Acesso em: 27 out. 2025.

BAALBAKI, A.; RODRIGUES, I. C. Meio legal de comunicação versus língua oficial: um debate sobre leis. **Revista Língua e Instrumentos Linguísticos**, v. 27/28, p. 137–150, 2011. Disponível em: <http://www.revistalinguas.com/edicao27e28/edicao27e28.pdf> . Acesso em: 10 mar. 2024.

BAALBAKI, A.; SILVA, L. F. A. O bem e o direito: o status de cidadão do sujeito surdo no Brasil e o estatuto da Libras. **Revista RUA**, v. 28, n. 1, p. 255–281, 2022. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/rua/article/view/8669998>. Acesso em: 10 mar. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.436, 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10436.htm?_=undefined. Acesso em: 10 jan. 2024.

BRASIL. Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 23 dez. 2005.

CARVALHO, E. S. A noção de acontecimento jurídico: apontamentos conceituais. In: SEMINÁRIO DE ESTUDOS EM ANÁLISE DO DISCURSO, 9, 2019, Recife. **Anais....** Recife: UFPE, 2019.

CORTES, G. R. O. **O discurso em blogs de divulgação científica**: o efeito-leitor na movência dos sujeitos e dos sentidos. Campinas: Pontes Editores, 2023.

COURTINE, J.-J. **Análise do Discurso Político**: o discurso comunista endereçado aos cristãos. São Carlos: EDUFSCAR, 2022.

DELA-SILVA, S. C. Do acontecimento histórico ao acontecimento discursivo: o discurso sobre a televisão na imprensa brasileira. In: SEMINÁRIO DE ESTUDOS EM ANÁLISE DO DISCURSO, 4, 2009, Porto Alegre. **Anais....**, Porto Alegre: UFRGS, 2009.

DIAS, C. A Análise do discurso Digital: um campo de questões. **Redisco**, Vitória da Conquista, v. 10, n. 2, p. 8–20, 2016a. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/redisco/article/view/2515>. Acesso em: 10 dez. 2023.

DIAS, C. **Análise do discurso digital**: sujeito, espaço, memória e arquivo. Campinas: Pontes, 2018.

GOBATTO, L. S. **O efeito da tecno(ideo)logia na produção/circulação do discurso jornalístico**: as eleições de 2018 e o Facebook. 2023. 275 f. Tese (Doutorado em Estudos da Linguagem) – Programa de Pós-Graduação em Letras, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2023. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/268156>. Acesso em: 6 set. 2024.

GUILHAUMOU, J.; MALDIDIER, D. Efeitos do arquivo. A análise do discurso no lado da história. Trad. Suzi Lagazzi e José Horta Nunes. In: ORLANDI, E. P. et al. (org.). **Gestos de leitura**: da história no discurso. 4. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2014. p. 169–191.

INDURSKY, F. LULA LÁ: estrutura ou acontecimento. **Organon**, Porto Alegre, v. 17, n. 35, 2003. DOI: 10.22456/2238-8915.30020.

INDURSKY, F. et al. Práticas discursivas e identitárias: sujeito e língua. In: INDURSKY, F. **Unicidade, desdobramento, fragmentação**: a trajetória da noção de sujeito em Análise do Discurso. Porto Alegre: Nova Prova, 2008. p. 9–32.

FEIO JÚNIOR, A. P.; MOURA, S.; BARBOSA, A. K. Os Reels como ferramenta estratégica do audiovisual na divulgação de eventos sociais: uma análise sobre o Instagram da empresa Tulle Assessoria de Eventos. **Revista Puçá**, Belém, v. 8, n. 1, p.157–175, 2022. Disponível em: <https://estacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/puca/article/view/2843/2364>. Acesso em: 6 set. 2024.

LE GOFF, J. **História e memória**. Trad. Bernardo Leitão [et al.]. Campinas. Editora da Unicamp, 1990.

MARTINS, L. B. et al. Borda como o lugar do discurso sobre a mulher. In: GRIGOLETTO, E.; DE NARDI, F. S.; SILVA SOBRINHO, H. F. (org.). **Sujeito, sentido, resistência**: entre a arte e o digital. Campinas: Pontes Editores, 2019. p. 165–183.

ORLANDI, E. P. Segmentar ou recortar? Linguística: questões e controvérsias. **Linguística: Questões e Controvérsias. Série Estudos**, n. 10. Uberaba: Fiube, 1984.

ORLANDI, E. P. **Política linguística no Brasil**. Campinas: Pontes, 2007.

ORLANDI, E. P. **Discurso e texto**: formulação e circulação de sentidos. 4. ed. Campinas: Pontes Editores, 2012.

ORLANDI, E. P. Maio de 1968: os silêncios da memória. In: ORLANDI, E. P. **Papel da Memória**. Campinas: Pontes, 2015. p. 57–61.

ORLANDI, E. P. Discurso em análise: sujeito e ideologia. In: ORLANDI, E. P. **Documentário**: acontecimento discursivo, memória e interpretação. Campinas: Pontes Editores, 2017. p. 55–67.

ORLANDI, E. P. **Análise de discurso**: princípios e procedimentos. Campinas: Pontes Editores, 2020.

ORLANDI, E. P. Volatilidade da interpretação: política, imaginário e fantasia. **Caderno de Linguística**, v. 2, n. 1, p. 1–15, 2021.

PAVEAU, M.-A. **Análise do discurso digital**: dicionário das formas e das práticas. Organização de Julia Lourenço Costa e Roberto Leiser Baronas. 2. ed. Campinas: Pontes Editora, 2022.

PÊCHEUX, M. Ler o arquivo hoje. Trad. Bethânia S. C. Mariani [et al.]. In: ORLANDI, E. P. et al. (org.). **Gestos de leitura**: da história no discurso. Campinas: Editora da Unicamp, 1994. p. 55–66.

PÊCHEUX, M. **Semântica e Discurso**: uma crítica à afirmação do óbvio. Trad. Eni Puccinelli Orlandi. 5. ed. Campinas: Editora da Unicamp, [1975] 2014.

PÊCHEUX, M. **O Discurso**: estrutura ou acontecimento. Trad. Eni Puccinelli Orlandi. 7. ed. Campinas: Pontes Editores, [1983] 2015a.

PÊCHEUX, M. Papel da memória. In: ACHARD, P. **Papel da memória**. Tradução e introdução de José Horta Nunes. 4. ed. Campinas: Pontes, 2015b.

PEREIRA, D. Relações entre hashtag, rua e arquivo. In: ROSÁRIO, I. C.; REBELLO, I. S. (org.). **Linguagem em diálogo com a sociedade**: teorias do texto, do discurso e da tradução. São Carlos: Pedro & João Editores, 2020. p. 95–105.

PETRI, V. O funcionamento do movimento pendular próprio às análises discursivas na construção do “dispositivo experimental” da Análise de Discurso. In: PETRI, V.; DIAS, C. (org.). **Análise de Discurso em perspectiva**: teoria, método e análise. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2013. p. 39–48.

QUADROS, R. M.; KARNOOPP, L. B. **Língua de sinais brasileira**: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

VARGAS, R. A. Discurso em circulação e acontecimento: descrevendo montagens discursivas no tempo presente. In: PETRI, V.; DIAS, C. (org.). **Análise de Discurso em perspectiva**: teoria, método e análise. Santa Maria: Ed. da UFSM, 2013. p. 85–97.

Sobre as autoras

Kenia Regis Lemos

Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-3530-4664>

Mestra em Linguística pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB); especialista em Linguística e Ensino-Aprendizagem de Língua Portuguesa pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS); graduada em Letras/Libras pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Docente da Secretaria de Educação do Estado da Bahia (SEC-BA) e pesquisadora vinculada ao Laboratório de Estudos sobre o Discurso e a Sociedade (DisSocie, CNPq/UFRB).

Gerenice Ribeiro de Oliveira Cortes

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6597-6192>

Doutora e mestra em Letras/Linguística pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE); graduada em Letras pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). Professora do Departamento de Estudos Linguísticos e Literários e do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UESB. Pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Análise do Discurso (GEPADIS, UESB/CNPq).

Recebido em fev. 2025.

Aprovado em nov. 2025.